



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 05 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO Nº 353

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho  
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

PORTARIA N.º 387/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE  
PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais  
que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do  
Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor LINDEMBERG  
VALDELINO BEZERRA inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.874-  
10, para exercer o cargo efetivo de Vigia, do Quadro de  
Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso  
Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020,  
homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na  
data de sua publicação.

contrário. Art. 3º Revogam-se as disposições em

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de  
Pitimbu, em 04 Janeiro de 2023

Adelma Cristovam Dos Passos  
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 385/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE  
PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais  
que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do  
Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor PAULO  
RICARDO BASTO LEITE inscrito no CPF sob o n.º  
XXX.XXX.344-30, para exercer o cargo efetivo de Vigia, do  
Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB,  
Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho  
de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro  
de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na  
data de sua publicação.

contrário. Art. 3º Revogam-se as disposições em

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de  
Pitimbu, em 04 DE Janeiro de 2023.

Adelma Cristovam Dos Passos  
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

PORTARIA N.º 390/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE  
PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais  
que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do  
Municipal, pela presente,

RESOLVE:



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 05 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO Nº 353

**Art. 1º** Nomear a Senhora TAISSA JUDITH GOMES PEREIRA inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.454-40, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 04 de Janeiro de 2023.

**Adelma Cristovam Dos Passos**  
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

**PORTARIA N.º 386/2023**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora PAMELA ROBERTA RAMOS ALVES DE SANTANA inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.014-41, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 04 de Janeiro de 2023.

**Adelma Cristovam Dos Passos**  
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

**PORTARIA N.º 389/2023**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora DANIEL FELIX DA SILVA inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.034-90, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 04 de Janeiro 2023.

**Adelma Cristovam Dos Passos**  
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

**PORTARIA N.º 391/2023**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor PLÍNIO LIMA DO REVOREDO inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.724-50, para exercer o cargo efetivo de Motorista, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 044, de 11 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu, em 04 de Janeiro de 2023.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 05 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO Nº 353

**Adelma Cristovam Dos Passos**  
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

**PORTARIA N.º 388/2023**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Municipal, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor MARCIO ANTONIO MIRANDA DE MORAIS, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.374-40, para exercer o cargo efetivo de Guarda Municipal, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, Concurso Público regido pelo Edital n.º 002/2020, de 15 de junho de 2020, homologado pelo Decreto Municipal n.º 046/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Pitimbu-PB, em 04 de Janeiro de 2023.

**Adelma Cristovam Dos Passos**  
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu

**DECRETO N.º 02/2023.**

Pitimbu, 05 de janeiro de 2023.

**LANÇA O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS**, Prefeita do Município de Pitimbu, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 23, da Lei Complementar Municipal n.º 06 de 31 de dezembro de 2021.

**CONSIDERANDO** a determinação constitucional estabelecida no inciso III do Artigo 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2000, qual seja: Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

**CONSIDERANDO** as normas sistemáticas previstas nos artigos 142 à 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal 5.172/66;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica lançado o **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, relativo ao exercício de 2023, que incidirá sobre todos os imóveis localizados na área urbana de PITIMBU/PB, na forma do estabelecido na Lei Complementar Municipal N.º 06, de 31 de dezembro de 2021 tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel aplicado por Decreto Municipal.

**Art. 2º** - Os prazos para quitação do IPTU, serão da seguinte forma:

- I. **Até 30/07/2023**, para pagamento da **COTA ÚNICA**, com desconto de 15% (quinze por cento) conforme previsto em Lei Complementar n.º 06/2021.
- II. **Até 30/07/2023**, para pagamento da **1ª (primeira)** parcela para os casos cuja opção for à quitação parcelada.
- III. **Até 31/08/2023**, para pagamento da **2ª (segunda)** parcela para os casos cuja opção for à quitação parcelada.
- IV. **Até 30/09/2023**, para pagamento da **3ª (terceira)** parcela para os casos cuja opção for à quitação parcelada.
- V. **Até 30/09/2023**, para pagamento da **COTA ÚNICA**, sem desconto esgotados todos os prazos.

**Art. 4º** - O **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, será lançado pelo departamento de tributos em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

§1º - Os boletos serão entregues na sede da Prefeitura, no endereço do contribuinte ou por meio digital, online, conforme escolha do contribuinte, não isentando do recolhimento os que por algum motivo não tenham recebido o boleto impresso em seu endereço, considerando citados todos por meio do presente Decreto, publicado no site da Prefeitura, encaminhado cópia para a Câmara Municipal.

§2º - Nos termos do art. 164, do CTM, é de responsabilidade do Contribuinte manter o Cadastro Imobiliário atualizado, sendo válidas as notificações e lançamentos realizados pelos meios previstos nesse código e remetidos aos endereços constantes em seu cadastro.

**Art. 5º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a publicar o Edital de Notificação dos Contribuintes na forma usual junto ao Diário Oficial do Município, por afixação na sede do Poder Executivo, no local



*Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito*

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 05 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO Nº 353

destinado as publicações oficiais, bem como resumidamente no site da Prefeitura municipal de Pitimbu.

**Parágrafo Único** – O Edital conterá relação nominal de todos os contribuintes do Imposto de que trata o presente ato.

**Art. 6º** - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU do exercício de 2023, poderão pedir revisão até o dia 30 de setembro de 2023.

**§ 1º** - O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado no Setor de Tributos do município.

**§ 2º** - Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

**§ 3º** - Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem multa.

**§ 4º** - O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será objeto de análise, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE PITIMBU – PB, AOS  
05 DE JANEIRO DE 2023.

**ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS**  
Prefeita Municipal

----- FIM DA EDIÇÃO -----